



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo n.º 311/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 23/05/2025

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de Medalhas e Placas em honraria para atendimento das indicações outorgadas pelos Parlamentares, conforme critérios estabelecidos em Legislação e Resoluções próprias da Câmara Municipal de Magé – CMM** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação será pelo preço global, conforme justificado no termo de referência devendo ser observado e respeitado os custos unitários dos itens proposto, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro + passador e fita de lapela em cetim de 03 cores, a ser fixada na moldura. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A5 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado madeira F15 preta brilho e sanduíche de vidro, 2 mm, tamanho 36 cm x 29 cm.	Unid.	34	373,00	12.682,00
02	Título de Cidadão Mageense. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A3, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio natural e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 37 cm x 49 cm.	Unid.	51	397,67	20.281,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

03	Homenagem Especial. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A4, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio anodizado na cor bronze e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	Unid.	17	292,00	4.964,00
04	Comenda de Honra ao Mérito Municipal “Maria Conga”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro, a ser fixada no diploma. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A4 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio na cor bronze e sanduíche de acrílico, 4 mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	Unid.	17	381,67	6.488,39
05	Convite. Tamanho 21x29,7 - 4/4 cores, Papel couchê 250g com uma dobra.	Unid.	300	13,83	4.149,00
VALOR TOTAL				48.564,56	

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global do certame.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

majoração do preço.

- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário que não comparecer, no prazo fixado, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo fixado, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, conforme item 1.4 do Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

9.13.2.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

Magé, 16 de maio de 2025.

João Batista Paula de Lira
Agente de Contratação
Portaria: 020/2024.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 O fornecedor deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de Medalhas e Placas em honraria para atendimento das indicações outorgadas pelos Parlamentares, conforme critérios estabelecidos em Legislação e Resoluções próprias da Câmara Municipal de Magé – CMM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro + passador e fita de lapela em cetim de 03 cores, a ser fixada na moldura. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A5 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado madeira F15 preta brilho e sanduíche de vidro, 2 mm, tamanho 36 cm x 29 cm.	Unid.	34	373,00	12.682,00
02	Título de Cidadão Mageense. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A3, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio natural e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 37 cm x 49 cm.	Unid.	51	397,67	20.281,17
03	Homenagem Especial. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A4, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio anodizado na cor bronze e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	Unid.	17	292,00	4.964,00
04	Comenda de Honra ao Mérito Municipal “Maria Conga”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro, a ser fixada no diploma. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A4 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio na cor bronze e sanduíche de acrílico, 4 mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	Unid.	17	381,67	6.488,39
05	Convite. Tamanho 21x29,7 - 4/4 cores, Papel couchê 250g com uma dobra.	Unid.	300	13,83	4.149,00
VALOR TOTAL				48.564,56	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

1.1.1. Seguem as ilustrações:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o disposto no Art. 176 do Decreto Municipal nº 3635, de 12 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias corridos, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

5.1.3. O layout gráfico (design dos certificados, medalhas e placas) será fornecido pela Câmara Municipal de Magé, devendo a empresa contratada seguir fielmente os modelos padronizados aprovados pela Administração.

5.1.4. Os bens deverão ser entregues no Serviço de Almoхарifado da Câmara Municipal de Magé, situada na Rua Salma Repani, n. 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, no período de 13:00 h às 18:00 h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Magé.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1 (um) mês, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal nº 3635, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal(is) do contrato.

6.7. O gestor e fiscal(is) do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme o disposto no art. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 3635/2023.

6.8. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato.

6.9. A fiscalização do contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

6.10. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal do contrato tem o dever de confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato., bem como comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.22. O gestor e fiscal(is) do contrato deverão observar o demais regras previstas no Decreto Municipal nº 3635/2023, bem como conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da liquidação e pagamento

7.2.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do processo de pagamento no Serviço de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, localizado na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, das 13:00h às 19:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, que deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Os processos de pagamento serão iniciados com a requisição de pagamento, isenta de erros, no protocolo geral, e encaminhado ao contratante que será responsável pela instrução do processo a fim de possibilitar a liquidação da despesa.

7.2.3. Deverá constar na requisição de pagamento declaração do contratado informando que mantém, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou procedimento de contratação direta.

7.2.4. O contratante remeterá o processo à Secretaria de Controle Interno para análise, instruído com as informações ou documentos constantes dos incisos abaixo, que, caso não haja restrições, encaminhará ao Setor correspondente para sua liquidação:

- a. Via original da nota de empenho ou cópia autenticada por servidor plenamente identificado (na qual conste razão social e endereço do requerente compatível com os descritos no documento comprobatório da realização da despesa), cujos campos estejam corretamente preenchidos e devidamente assinados pelos responsáveis legais;
- b. Cópia do contrato, termo de referência/projeto básico, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, ato de adjudicação do objeto e homologação da licitação ou autorização e ratificação da dispensa ou inexigibilidade da licitação, Ata de Registro de Preços, publicação do extrato;
- c. Ordem de Serviço e/ou Compra no valor da despesa pleiteada para pagamento;
- d. Correto enquadramento da despesa quanto à função programática e elemento de despesa;
- e. Certidões de regularidade para com a União, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f. Declaração de que mantém as demais condições de habilitação;
- g. Mapa de controle da execução contratual, constando identificação, matrícula e assinatura dos servidores municipais;
- h. Publicação da Portaria de Designação da Comissão Fiscalizadora do Contrato;
- i. Relatório de Fiscalização do Contrato emitido pelos membros da respectiva Comissão de Fiscalização;
- j. Comprovante de encaminhamento do ato firmado entre a Câmara e o prestador de serviço/fornecedor ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, nos termos da Deliberação TCE/RJ nº 262/14;
- k. Cópia do comprovante de incorporação do bem permanente adquirido ao patrimônio municipal, quando for o caso, assim como das obras em andamento.

7.2.5. O Documento comprobatório da realização da despesa (nota fiscal ou documento equivalente na forma original), deverá ser emitido na mesma data ou posteriormente à nota de empenho e que atenda aos seguintes requisitos:

- a. Esteja no prazo;
- b. Contenha, em seu verso, data, assinatura e matrícula dos servidores designados para compor a fiscalização do contrato, plenamente identificados, atestando o recebimento dos bens ou serviços;
- c. Não contenha rasuras, emendas ou borrões;
- d. Contenha especificação dos itens e respectivos preços constantes no documento comprobatório da despesa correspondente àqueles previstos na nota de empenho;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Critério de julgamento e forma de fornecimento

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.2. Considerando a baixa quantidade e a similaridade dos itens a serem adquiridos, a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a contratação de um único fornecedor, favorecendo a negociação de melhores preços, a simplificação da gestão e fiscalização contratual, além de promover economia de escala. A medida encontra respaldo no art. 33, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a eficiência, economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

8.1.3. O fornecimento do objeto será integral.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.564,56 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na acima, demonstrado na pesquisa prévia de mercado realizado por meio de cotação.

8.3. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1º do Decreto Municipal 3635/2023.

8.4. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 00;

Programa de Trabalho: 0101.01.031.0008.2162;

Elemento de Despesa: 33.90.31.00

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/CONTRATADO

10.1. Entregar o objeto da aquisição em conformidade com os padrões de qualidade assumidos e especificação exigidos pela CONTRATANTE, estando de acordo com as normas técnicas, de segurança, ambientais e legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

10.2. O ônus decorrente do fornecimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA, inclusive despesas com locomoção, frete, descarregamento, hospedagem e refeição.

10.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para a entrega do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito cumprimento do contrato.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

10.5. Manter, durante o fornecimento do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

10.6. A CONTRATADA deverá observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.635/2023.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto.

11.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades e/ou vício no fornecimento do objeto licitado para que seja providenciada a regularização imediatamente após o recebimento da comunicação.

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

ANEXO II.1
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A presente contratação visa atender à necessidade institucional da Câmara Municipal de Magé de confeccionar e fornecer medalhas e placas comemorativas e honoríficas, bem como convites, destinadas às homenagens oficiais realizadas anualmente, especialmente por ocasião do aniversário do Município, em 09 de junho. Essas honrarias, regulamentadas por legislações e resoluções próprias, representam o reconhecimento formal e público às personalidades que se destacaram por suas contribuições ao desenvolvimento social, histórico, cultural e político do Município. A aquisição é necessária para atender exclusivamente aos agraciados no exercício de 2025, conforme as indicações feitas pelos Parlamentares, em observância à Lei nº 01/1963, Resolução nº 041/1997, Resolução nº 006/2023 e demais normativos internos vigentes.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☐ Continuada. ☒ Não continuada.
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☐ 12 meses. ☐ Indeterminado. Art. 109 ☐ Outro: ____
	☐ Sim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim. Contrato nº: nnnn/aaaa. Prazo final: dd/mm/aaaa. ☒ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Descrição detalhada Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes padrões mínimos de qualidade, a fim de garantir durabilidade, apresentação compatível com o grau de solenidade das homenagens e conformidade com os modelos elaborados pela Câmara Municipal de Magé. Todos os materiais deverão apresentar acabamento preciso, sem imperfeições visuais ou estruturais, sendo vedado o uso de materiais alternativos de qualidade inferior aos descritos.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática)</i> . ☒ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☐ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i> .
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	A escolha pela contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas e placas de homenagem, conforme os padrões históricos e cerimoniais adotados pela Câmara Municipal de Magé, justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir qualidade, padronização, fidelidade simbólica e acabamento compatível com a finalidade institucional dos itens, que são destinados a agraciar personalidades públicas conforme determinações legais e regimentais. Do ponto de vista econômico, a terceirização dessa demanda, por meio de contratação direta de fornecedor especializado, configura-se como a solução mais eficiente e vantajosa, uma vez que a produção interna desses materiais demandaria investimentos em maquinário, insumos gráficos e mão de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

	obra qualificada, tornando o custo operacional significativamente superior ao da aquisição direta. Além disso, a contratação por processo licitatório competitivo possibilitará a obtenção de preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa, com garantia de entrega em tempo hábil para a realização das solenidades previstas no calendário oficial do Legislativo.
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO?	Será contratada empresa especializada na confecção e fornecimento de medalhas, diplomas e placas de homenagem, conforme especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar, para atendimento às homenagens oficiais outorgadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Magé no exercício de 2025. A contratação abrangerá a produção e entrega dos seguintes itens: Medalhas de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros” com certificado emoldurado; Comendas de Honra ao Mérito Municipal “Maria Conga” com certificado correspondente; Diplomas de Título de Cidadão Mageense; e Diplomas de Homenagem Especial, todos confeccionados com materiais e acabamento de padrão institucional, observando as disposições estabelecidas na Lei nº 01/1963, Resolução nº 041/1997, Resolução nº 006/2023 e demais normativos internos da Câmara Municipal. O layout gráfico (design dos certificados, medalhas e placas) será fornecido pela Câmara Municipal de Magé, devendo a empresa contratada seguir fielmente os modelos padronizados aprovados pela Administração.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☒ Não há. ☐ 90 dias. ☐ 12 meses. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação). ☒ Não.
	☐ Sim. Descrever solução:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?		☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar: Conforme regulamentação específica da Câmara Municipal de Magé.			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?		O quantitativo estimado dos itens a serem contratados foi definido com base nas normas internas da Câmara Municipal de Magé e regulamentações específicas que disciplinam a concessão das honorarias. Considerando o total de 17 (dezesete) vereadores em exercício, e as possibilidades de indicação previstas em cada norma, tem-se a seguinte estimativa anual: • Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros” – conforme Resolução nº 041/1997: até 2 (duas) indicações por vereador → 34 medalhas com certificados emoldurados; • Título de Cidadão Mageense Honorário – conforme Lei nº 01/1963: até 3 (três) indicações por vereador → 51 diplomas emoldurados; • Comenda de Honra ao Mérito Municipal “Maria Conga” – conforme Resolução nº 006/2023: até 1 (uma) indicação por vereador → 17 comendas com certificados emoldurados; • Homenagens Especiais – indicações livres a critério dos vereadores → 17 diplomas emoldurados. • Convites – 300 unidades.			
ESPECIFICAÇÃO		Item	Descrição	Und	Qtd
		1	Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro + passador e fita de lapela em cetim de 03 cores, a ser fixada na moldura. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A5 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado madeira F15 preta brilho e sanduíche de vidro, 2 mm, tamanho 36 cm x 29 cm.	Unid.	34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

	2	Título de Cidadão Mageense. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A3, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio natural e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 37 cm x 49 cm.	Unid.	51
	3	Homenagem Especial. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A4, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio anodizado na cor bronze e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	Unid.	17
	4	Comenda de Honra ao Mérito Municipal “Maria Conga”. Busto Maria Conga, Placa em Aço Inox escovado AISI 430, espessura 0,5 mm, gravação em impressão digital, tamanho 21 x 30 cm, com moldura em alumínio "ouro".	Unid.	17
	5	Convite. Tamanho 21x29,7 - 4/4 cores, Papel couchê 250g com uma dobra.	Unid.	300

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA ART. 23 DA NLLC E DECRETO MUNICIPAL 3635/2023 NO ART. 48	☐ Painel de preços. ☐ Contratações similares. ☐ Simas. ☒ Fornecedores Direto. ☐ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
	Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro + passador e fita de lapela em	Unid.	34	373,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

		cetim de 03 cores, a ser fixada na moldura. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A5 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado madeira F15 preta brilho e sanduíche de vidro, 2 mm, tamanho 36 cm x 29 cm.			
	2	Título de Cidadão Mageense. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A3, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio natural e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 37 cm x 49 cm.	Unid.	51	397,67
	3	Homenagem Especial. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A4, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio anodizado na cor bronze e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	Unid.	17	292,00
	4	Comenda de Honra ao Mérito Municipal "Maria Conga". Busto Maria Conga, Placa em Aço Inox escovado AISI 430, espessura 0,5 mm, gravação em impressão digital, tamanho 21 x 30 cm, com moldura em alumínio "ouro".	Unid.	17	381,67
	5	Convite. Tamanho 21x29,7 - 4/4 cores, Papel couchê 250g com uma dobra.	Unid.	300	13,83
				TOTAL	R\$ 48.564,56



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?

☐ Sim.

☒ Não.

Por
quê?

☐ Objeto indivisível.

☐ Perda de escala.

☐ Tecnicamente
inviável.

☒ Economicamente inviável.

☐ Aproveitamento da
competitividade.

☐ Outro.

Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES
CORRELATAS OU
INTERDEPENDENTES?

☐ Sim.

Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo,
especificando o seu objeto correlato/interdependente).

☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES
ANUAL?

☐ Sim.

Especificar item do PCA: nn.

☒ Não.

Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual,
podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de
planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no
próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se
dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS
BENEFÍCIOS
PRETENDIDOS NA
CONTRATAÇÃO?

☐ Manutenção do Funcionamento
Administrativo

☐ Redução de Custos

☐ Aproveitamento de Recursos Humanos

☐ Redução dos Riscos do Trabalho

☐ Ganho de Eficiência

X Serviço/Bem de Consumo

☐ Realização de Política Pública

☐ Outro. Especificar: (Indicar o benefício).

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS
PENDENTES PARA O

☐ Sim.

Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem
adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<i>resultado, como capacitação de servidores – fiscal de contratos, adequação do espaço físico etc).</i> ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar). ☒ Não.
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

<<<<<<<LOGO OU NOME DA EMPRESA>>>>>>>>

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E e Placas em honraria
---------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Cristóvão de Barros”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro + passador e fita de lapela em cetim de 03 cores, a ser fixada na moldura. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A5 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado madeira F15 preta brilho e sanduíche de vidro, 2 mm, tamanho 36 cm x 29	UNID.	34		
2	Título de Cidadão Mageense. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A3, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio natural e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 37 cm x 49 cm.	UNID.	51		
3	Homenagem Especial. Diploma em papel cartão fosco, 150g, tamanho A4, impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio anodizado na cor bronze e sanduíche de vidro 2mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	UNID.	17		
4	Comenda de Honra ao Mérito Municipal “Maria Conga”. Medalha em latão gravado em baixo-relevo até 03 cores com 0,8mm de espessura, medindo 75mm de diâmetro, a ser fixada no diploma. O certificado será em papel cartão fosco, 150 g, tamanho A4 e impressão digital 4/0 cores, com acabamento emoldurado em alumínio na cor bronze e sanduíche de acrílico, 4 mm, tamanho 27 cm x 36 cm.	PCT.	17		
5	Convite. Tamanho 21x29,7 - 4/4 cores, Papel couchê 250g com uma dobra.	UNID.	300		
				Frete	Incluso
				VALOR GERAL	R\$ -

Data da Proposta	Prazo de Execução	Condições de Pagamento

Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa: